

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Esclarecimento nº 13

Questionamento:

Recebemos o seguinte questionamento da empresa EY, sobre a licitação em epígrafe:

1. Com relação a forma de comprovação estabelecida nas observações 5 e 6 da Forma de Comprovação das experiências, entendemos que será aceita, alternativamente à CTPS, a Ficha de Registro do Profissional, que possui as mesmas informações requeridas. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

O questionamento foi submetido à Gerência demandante, que assim se manifestou sobre os aspectos técnicos do Projeto Básico:

1. A Ficha de Registro do Profissional poderá ser aceita para fins de comprovação dos fatores de pontuação nº 4 e 5.

Brasília, 24 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação